**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

**Promoção de Natal Norte Shopping**

**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 01.053641/2026**

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: ALMEIDA JUNIOR SHOPPING CENTERS S.A.
Endereço: BR 101 Número: KM 211 Complemento: ESQUINA COM RODOVIA SC 407
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: SAO JOSE UF: SC CEP:88104-800
CNPJ/MF nº: 82.120.676/0003-45

1.2 - Aderentes:
Razão Social:FUNDO DE PROMOCAO E PROPAGANDA DO BLUMENAU NORTE SHOPPING
Endereço: BR-470 Número: 3000
Bairro: SALTO NORTE Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89070-200
CNPJ/MF nº:13.345.452/0001-57

Razão Social:COOPERATIVA CENTRAL DE CREDITO - AILOS
Endereço: GENERAL OSORIO Número: 1180
Bairro: VELHA Município: BLUMENAU UF: SC CEP:89041-002
CNPJ/MF nº:05.463.212/0001-29

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
05/11/2026 a 14/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
05/11/2026 a 10/01/2027

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. A Promoção de Natal 2026 do Norte Shopping, doravante simplesmente “Promoção”, é destinada a pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, e que, na **qualidade de consumidoras finais domésticas**, cumprirem todas as condições de participação previstas neste Regulamento.
6.1.1. Os participantes residentes e domiciliados fora da cidade de Blumenau/SC ficam cientes de que, caso sejam contemplados nesta Promoção, receberão o prêmio no Norte Shopping, na cidade de Blumenau/SC.

6.2. A cada R$ 500,00 (quinhentos reais) em compras realizadas nas lojas físicas participantes da Promoção durante o período de participação, o consumidor terá direito a 01 (um) Número da Sorte, mediante o cadastro dos respectivos comprovantes fiscais válidos. Para fins de atribuição dos Números da Sorte, serão considerados os múltiplos de R$ 500,00 (quinhentos reais), observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

6.3. Os valores dos comprovantes fiscais válidos serão considerados de forma cumulativa, de modo que o consumidor poderá somar os valores de diferentes compras realizadas nas lojas físicas participantes, até atingir o montante mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais), que dará direito a 01 (um) Número da Sorte. Os valores que excederem os múltiplos de R$ 500,00 (quinhentos reais) serão automaticamente armazenados no sistema da Promoção e poderão ser somados aos valores de novos comprovantes fiscais válidos cadastrados durante o período de participação.
Para melhor compreensão, seguem exemplos de atribuição de Números da Sorte, considerando comprovantes fiscais válidos cadastrados, sem a aplicação dos fatores de multiplicação previstos nos itens seguintes:

- Comprovantes fiscais que totalizem R$ 500,00 (quinhentos reais): 01 (um) Número da Sorte;
- Comprovantes fiscais que totalizem R$ 600,00 (seiscentos reais): 01 (um) Número da Sorte, permanecendo o saldo de R$ 100,00 (cem reais) armazenado para utilização em futuras trocas, durante o período de participação na Promoção;
- Comprovantes fiscais que totalizem R$ 1.000,00 (um mil reais): 02 (dois) Números da Sorte.

BENEFÍCIO CARTÃO AILOS
6.4. As compras no valor mínimo exigido, realizadas utilizando os **CARTÕES AILOS** e devidamente cadastradas na Promoção, darão direito à atribuição de Números da Sorte **em triplo**, mediante a aplicação do fator de multiplicação 3 (três) sobre a quantidade de Números da Sorte a que o consumidor teria direito em razão dos valores das compras realizadas, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.
Para melhor compreensão, seguem exemplos de atribuição de Números da Sorte para **compras realizadas com o cartão Ailos** e cadastradas, sem considerar eventuais multiplicadores decorrentes da categoria do consumidor no programa de relacionamento AJFans:

- Comprovantes fiscais que totalizem R$ 500,00 (quinhentos reais): 03 (três) Números da Sorte;

- Comprovantes fiscais que totalizem R$ 1.000,00 (um mil reais): 06 (seis) Números da Sorte.

BENEFÍCIOS PROGRAMA DE RELACIONAMENTO AJFANS

6.5. Os consumidores participantes do programa de relacionamento AJFans poderão receber Números da Sorte adicionais, de acordo com a categoria em que estiverem enquadrados no referido programa, mediante a aplicação dos seguintes fatores de multiplicação:

- Categoria NewFan: atribuição regular de Números da Sorte, sem multiplicador adicional decorrente da categoria;
- Categoria SuperFan: atribuição de Números da Sorte em dobro, mediante a aplicação do fator de multiplicação 2 (dois);
- Categoria MegaFan: atribuição de Números da Sorte em triplo, mediante a aplicação do fator de multiplicação 3 (três).

Os fatores de multiplicação decorrentes das categorias SuperFan e MegaFan serão cumulativos com o benefício previsto no item 6.4, relativo às compras realizadas com o cartão Ailos, de modo que:

- Os consumidores da categoria SuperFan que realizarem compras com o cartão Ailos terão direito à aplicação do fator de multiplicação total de 6 (seis), correspondente à multiplicação do benefício da categoria SuperFan (2x) pelo benefício do cartão Ailos (3x);
- Os consumidores da categoria MegaFan que realizarem compras com o cartão Ailos terão direito à aplicação do fator de multiplicação total de 9 (nove), correspondente à multiplicação do benefício da categoria MegaFan (3x) pelo benefício do cartão Ailos (3x).

6.5.1. Para melhor compreensão, seguem exemplos de atribuição de Números da Sorte, considerando comprovantes fiscais válidos de compras realizadas e cadastradas no mesmo Shopping Almeida Junior, que totalizem R$ 500,00 (quinhentos reais):

| **Categoria AJFans** | **Sem cartão Ailos** | **Com cartão Ailos** |
|---|---|---|
| NewFan | 01 (um) Número da Sorte | 03 (três) Números da Sorte |
| SuperFan | 02 (dois) Números da Sorte | 06 (seis) Números da Sorte |
| MegaFan | 03 (três) Números da Sorte | 09 (nove) Números da Sorte |

A quantidade de Números da Sorte indicada nos exemplos acima resulta da aplicação dos respectivos fatores de multiplicação sobre a quantidade de Números da Sorte originalmente atribuível ao consumidor, observadas as condições de participação e elegibilidade previstas neste Regulamento.

6.5.2. Para fins de aplicação dos fatores de multiplicação previstos neste item, será considerada a categoria do consumidor no programa de relacionamento AJFans vigente no momento da geração dos respectivos Números da Sorte, observadas as regras de elegibilidade e de alteração de categoria previstas nos itens seguintes.

6.5.3. Os benefícios de atribuição de Números da Sorte em dobro (2x) para a categoria SuperFan e em triplo (3x) para a categoria MegaFan não terão efeitos retroativos, sendo aplicáveis exclusivamente aos comprovantes fiscais de compras cadastrados a partir da data em que o consumidor atingir a respectiva categoria no programa de relacionamento AJFans, observadas as demais condições deste Regulamento.

6.5.4. Na hipótese de alteração da categoria do consumidor no programa de relacionamento AJFans, seja por promoção a uma categoria superior ou por reenquadramento em categoria inferior, os Números da Sorte anteriormente atribuídos permanecerão inalterados, não sendo admitido qualquer recálculo, complementação ou redução em razão da mudança de categoria.

O fator de multiplicação correspondente à nova categoria será aplicado exclusivamente aos Números da Sorte gerados após a alteração, observadas as condições previstas nos itens acima.

6.5.5. A aplicação dos fatores de multiplicação decorrentes das categorias SuperFan e MegaFan estará condicionada ao cadastro dos respectivos comprovantes fiscais de compras exclusivamente por meio do aplicativo AJFans. **Os comprovantes fiscais cadastrados por quaisquer outros meios não serão elegíveis à atribuição de Números da Sorte em dobro ou em triplo** em razão da categoria do consumidor, ainda que este possua cadastro ativo no aplicativo AJFans e esteja enquadrado nas categorias SuperFan ou MegaFan.

NÚMEROS DA SORTE BÔNUS

6.6. O consumidor que atingir o valor mínimo acumulado de R$ 2.000,00 (dois mil reais) em compras válidas, devidamente cadastradas e aprovadas na Promoção, terá direito a 10 (dez) Números da Sorte bônus, que serão atribuídos uma única vez por participante/CPF, independentemente do valor total acumulado em compras durante o período de participação.

6.6.1. Para fins de atribuição dos 10 (dez) Números da Sorte bônus, os valores dos comprovantes fiscais válidos serão considerados de forma cumulativa, até que a soma das compras realizadas e cadastradas no mesmo Shopping Almeida Junior atinja o valor mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Os valores que excederem o montante de R$ 2.000,00 (dois mil reais) não gerarão novos Números da Sorte bônus, permanecendo, contudo, válidos para fins de atribuição dos Números da Sorte regulares, conforme as regras previstas neste Regulamento.

6.6.2. Para melhor compreensão, seguem exemplos de atribuição dos Números da Sorte, considerando comprovantes fiscais válidos cadastrados, sem a aplicação dos fatores de multiplicação previstos nos itens anteriores:

- Compras que totalizem R$ 2.000,00 (dois mil reais): 04 (quatro) Números da Sorte regulares, correspondentes à proporção de 01 (um) Número da Sorte a cada R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescidos de 10 (dez) Números da Sorte bônus, totalizando 14 (quatorze) Números da Sorte.
- Compras que totalizem R$ 3.000,00 (três mil reais): 6 (seis) Números da Sorte regulares, correspondentes à proporção de 01 (um) Número da Sorte a cada R$ 500,00 (quinhentos reais), acrescidos de 10 (dez) Números da Sorte bônus, totalizando 16 (dezesseis) Números da Sorte, observado o limite de uma única concessão do bônus por participante/CPF.

6.6.3. Os 10 (dez) Números da Sorte bônus previstos neste item não estarão sujeitos aos fatores de multiplicação estabelecidos nos itens 6.4 e 6.5 deste Regulamento (Benefício Cartão Ailos e Benefício Programa de Relacionamento AJFans), sendo atribuídos em quantidade fixa, independentemente do meio de pagamento utilizado ou da categoria do consumidor no programa de relacionamento AJFans.

NÚMERO DA SORTE EXTRA - GIFT CARD

6.7. A cada aquisição de 01 (um) Gift Card do Norte Shopping, realizada durante o período de participação na Promoção, o consumidor terá direito a 01 (um) Número da Sorte, que será gerado automaticamente pelo aplicativo AJFans após a conclusão da respectiva operação, observadas as demais condições previstas neste Regulamento.

Para melhor compreensão, seguem exemplos de atribuição de Números da Sorte:

- Aquisição de 01 (um) Gift Card do Norte Shopping: 01 (um) Número da Sorte;
- Aquisição de 02 (dois) Gift Cards do Norte Shopping: 02 (dois) Números da Sorte.

NÚMERO DA SORTE EXTRA - INDICAÇÃO PREMIADA

6.8. Ao obter 01 (um) Número da Sorte da Promoção, o participante será habilitado para a funcionalidade denominada "indicação premiada", que permitirá a indicação da Promoção para outros consumidores (CPF). Caso o consumidor que receber a indicação participe da Promoção, cadastrando pelo menos um comprovante fiscal de compra válido, o participante que fez a indicação terá direito a 01 (um) Número da Sorte extra.

6.8.1. A cada nova indicação realizada, que resultar em participação do indicado na Promoção, cadastrando pelo menos um comprovante fiscal de compra válido, o participante que fez a indicação terá direito a 01 (um) Número da Sorte extra.

6.8.2. O consumidor cadastrado na Promoção na *qualidade de indicado* não terá direito a 01 (um) Número da Sorte extra. Contudo, após obter 1 (um) Número da Sorte da Promoção, poderá indicar outro consumidor e ter direito a um Número da Sorte extra, caso quem este indicou participe da Promoção, cadastrando pelo menos um comprovante fiscal de compra válido.

CADASTRO

6.9. Para fins desta Promoção, serão considerados os comprovantes fiscais de transações realizadas e cadastradas durante o período de 05/11/2026 até as 23h do dia 10/01/2027 (horário de Brasília).

6.10. Ao término do período de participação, o saldo de todos os participantes será zerado.

6.11. O cadastro na Promoção deverá ser realizado a partir do dia 05/11/2026 até as 23h do dia 10/01/2027 (horário de Brasília), no Balcão de Trocas do Norte Shopping, pelo aplicativo “AJFans”, ou pelo website do Norte Shopping (promocao.blumenaunorteshopping.com.br).

6.12. No cadastro realizado pelo aplicativo “AJFans”, o consumidor deverá selecionar o Norte Shopping e, na sequência, clicar no botão “Promoção” ou “Sorteio”, informar o número do seu CPF/MF e a data de nascimento para validação do cadastro. Em seguida, o consumidor deverá cadastrar os comprovantes fiscais válidos que darão direito à quantidade de Números da Sorte correspondente.

6.13. O cadastro e o lançamento dos comprovantes fiscais deverão ser FINALIZADOS até as 23h do dia 10/01/2027 (horário de Brasília). Caso, por algum problema de sistema, alheio à vontade das Promotoras, o consumidor consiga cadastrar comprovantes fiscais após o horário acima determinado, tais comprovantes serão desconsiderados para fins de participação, sem prévia comunicação.

6.14. Caso o consumidor já tenha os dados cadastrados no sistema da Promoção ou no aplicativo AJFans, as informações serão apenas confirmadas. Caso contrário, será necessário realizar o cadastro completo, informando obrigatoriamente todos os dados pessoais solicitados, necessários à identificação do participante e sua comunicação.

6.15. O consumidor garante que as informações prestadas no cadastro possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade por tais informações. Serão automaticamente desclassificados e excluídos da Promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os consumidores que informarem dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta Promoção e do seu Regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

6.16. Para fins de cadastro, deverão ser observadas as seguintes regras:

(a) O simples envio do(s) comprovante(s) fiscal(is) por imagem não caracteriza a participação na Promoção. O consumidor deverá responder as demais perguntas do roteiro estabelecido. **A conclusão da participação somente ocorrerá após o Número da Sorte ser gerado e atrelado ao CPF do consumidor**.

(b) Os arquivos dos comprovantes fiscais de transações deverão estar legíveis, sem rasuras e/ou erros, de modo a permitir a verificação de todos os dados contidos, em especial do seu emissor, data de emissão e valor da transação, sob pena de invalidação do arquivo. A responsabilidade pela legibilidade do comprovante fiscal enviado será integralmente do consumidor.

(c) Da mesma forma, não se admitirá, em nenhuma hipótese, participação advinda de comprovantes fiscais emitidos manualmente, cujo horário de emissão seja anterior ou posterior ao horário de funcionamento da loja participante ou, ainda, cujos dados não possam ser confirmados mediante a consulta aos órgãos governamentais ou à loja emitente.

(d) Cada comprovante fiscal somente poderá ser cadastrado uma única vez. Caso conste no comprovante fiscal o CPF/MF do consumidor que realizou a transação, **o cadastro do comprovante fiscal deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo próprio consumidor cujo CPF/MF esteja identificado no comprovante fiscal**. Caso contrário, será invalidado.

(e) Caso sejam cadastrados comprovantes fiscais iguais pelo mesmo consumidor ou por consumidores diferentes, será considerado válido, para fins de participação na Promoção, o primeiro cadastro realizado que preencha os requisitos de participação.

(f) Caso, por qualquer razão alheia à vontade do consumidor, haja interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá acessar novamente os sistemas da Promoção ou o aplicativo AJFans, a fim de efetivar seu cadastramento na Promoção. É certo, portanto, que somente serão armazenados os dados a partir do momento em que o consumidor receber o Número da Sorte gerado atrelado ao seu CPF.

(**g) Eventuais erros gerados a partir de processos de validação dos comprovantes fiscais de transações poderão ser corrigidos ou desclassificados a qualquer tempo, pelo sistema da Promoção ou pelo aplicativo AJFans**.

(h) Lançamentos fraudulentos: em qualquer hipótese, dadas as devidas confirmações, as Promotoras poderão desclassificar os consumidores que realizarem lançamentos manuais de cupons falsos, criados digitalmente, ou realizarem outras tentativas de burlar o sistema promocional. Ficam as Promotoras habilitadas a bloquear o CPF do consumidor em caso de comprovação de comportamento fraudulento.

(i) Em caso de cupons negados por inconsistência nos dados do comprovante fiscal em relação aos dados de lojas (como CNPJ e afins), o consumidor poderá solicitar reanálise dos lançamentos via SAC, diretamente pelo aplicativo AJFans.

6.17. Finalizado o cadastro, os Números da Sorte serão gerados eletronicamente, devendo o consumidor conferir a quantidade de Números da Sorte a ele atribuída.

6.18. O participante deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais das transações utilizados para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidos pelas Promotoras como condição de entrega de eventual premiação.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 14/01/2027 14:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 05/11/2026 10:00 a 10/01/2027 23:00
DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 13/01/2027
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rod BR 101 NÚMERO: km 211 BAIRRO: Distrito Industrial
MUNICÍPIO: São José UF: SC CEP: 88140-800
LOCAL DA APURAÇÃO: Sala da Administração, de forma remota

PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição | Valor R$ | Valor Total R$ | Série Inicial | Série Final | Ordem |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Automóvel Volvo EX30 Plus Zero KM, elétrico, modelo 2026/2027, na cor disponível | 215.000,00 | 215.000,00 | 0 | 9 | 1 |

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R$ |
|---|---|
| 1 | 215.000,00 |

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Todos os participantes poderão concorrer com mais de um Número da Sorte, desde que preenchidas as condições de participação.

11.2. Os Números da Sorte serão distribuídos entre os participantes de acordo com a ordem de recebimento dos cadastros, de forma concomitante, equitativa e aleatória. Todos os cadastros serão armazenados num banco de dados único da Promoção.

11.3. Os Números da Sorte serão disponibilizados em até 24 (vinte e quatro) horas após a data de término do período de participação, desde que todos os critérios e condições de cadastro tenham sido cumpridos pelo participante.

11.4. Se houver a distribuição de todos os Números da Sorte antes da data prevista para o término do período de participação, esta Promoção será considerada como encerrada para efeitos de participação/cadastramento. As Promotoras darão amplo destaque na divulgação da Promoção de que o término do período de participação será na data prevista ou quando terminarem as séries autorizadas.

11.5. Durante todo o período de participação serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de 00 a 09, sendo cada série composta por 100.000 (cem mil) Números de Ordem (de 00.000 a 99.999). Os Números da Sorte serão compostos por 06 (seis) dígitos, sendo o primeiro dígito correspondente ao Número da Série e os 05 (cinco) dígitos subsequentes, correspondentes ao Número de Ordem Sorteável. Exemplo de Número da Sorte: 1 23456, sendo 1 o número da série e 23456 o número de ordem.

11.6. O contemplado será identificado de acordo com o resultado da extração da Loteria Federal do dia 13/01/2027 e conforme as regras estabelecidas neste Regulamento. Caso a Extração da Loteria Federal do dia 13/01/2027 não venha a ocorrer, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.7. REGRA DE APURAÇÃO DO NÚMERO DA SORTE CONTEMPLADO

**REGRA DE APURAÇÃO DA SÉRIE CONTEMPLADA**. A definição da série contemplada será obtida com a utilização do algarismo da **dezena simples** do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal.
**REGRA DE APURAÇÃO DO NÚMERO DE ORDEM CONTEMPLADO**. A definição do Número de Ordem contemplado será obtida com a utilização dos algarismos das **unidades simples** do primeiro ao quinto prêmio da extração da Loteria Federal, lidos *de cima para baixo*.
Exemplo da extração da Loteria Federal do Brasil:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1° Prêmio | 4 | 8 | **7** | 6 | **5** |
| 2° Prêmio | 7 | 0 | 2 | **1** | **3** |
| 3° Prêmio | 5 | 1 | 6 | **9** | **2** |
| 4° Prêmio | 0 | 3 | 5 | **7** | **6** |
| 5º Prêmio | 3 | 5 | 8 | **6** | **4** |

Número da Sorte identificado: **6 53264**
11.8. Caso o Número da Sorte identificado não tenha correspondente nos Números da Sorte distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, não atender aos critérios de participação, ter sido desclassificado ou anulado, não seja encontrado, não seja elegível e /ou não se qualifique ao recebimento da premiação, será aplicada a seguinte REGRA DE APROXIMAÇÃO: o prêmio caberá ao portador do Número da Sorte distribuído imediatamente superior, da mesma série, e assim sucessivamente, até que seja identificado um Número da Sorte distribuído e válido. Esgotados os Números da Sorte superiores ou na falta destes, será aplicada a mesma regra em relação aos Números da Sorte distribuídos imediatamente inferiores. Exemplo: caso o Número da Sorte 53264 não tenha sido distribuído na Promoção, será identificado o Número da Sorte distribuído imediatamente superior (ex. 53265).
11.9. Da mesma forma, caso não tenham sido distribuídos Números de Ordem na Série identificada, será considerada a Série imediatamente superior na qual tenha havido distribuição de Números de Ordem, e assim sucessivamente. Exauridas as Séries superiores ou na falta destas, será aplicada a mesma regra em relação às Séries imediatamente inferiores. Exemplo: caso na Série 06 não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem, será identificada a Série imediatamente superior (ex. 07).
11.10. O participante titular do Número da Sorte sorteado nesta Promoção será considerado “potencial ganhador” até que a sua participação seja validada pelo Norte Shopping e, somente então, será declarado contemplado na Promoção e terá direito ao prêmio descrito neste Regulamento.

PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

11.11. Encerrada a apuração dos resultados, terá início o procedimento de validação da participação para fins de identificação do contemplado desta Promoção, de acordo com o § 1º do artigo 63 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022.
11.12. Logo após a sua identificação, o potencial contemplado será contatado por telefone ou e-mail, conforme dados cadastrados na Promoção, para validar a sua participação, fornecendo obrigatoriamente os documentos necessários para comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data do efetivo contato.
11.12.1. As Promotoras não se responsabilizarão caso, em virtude do cadastramento de dados incorretos ou incompletos, fiquem impossibilitadas de efetuar o contato nos moldes estabelecidos acima.
11.12.2. Será de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar suas ligações e mensagens para cumprir os prazos assinalados pelas Promotoras na fase de validação das participações. Desse modo, ficam os participantes cientes, desde já, de que deverão monitorar o seu e-mail (caixa de entrada e de SPAM ou lixo eletrônico), SMS, WhatsApp e ligações telefônicas, sendo os únicos responsáveis pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens enviadas pelas Promotoras.

11.13. Os comprovantes fiscais, caso solicitados, deverão encontrar-se íntegros, nítidos, legíveis, sem rasuras e completos, sendo que o não atendimento a este requisito implicará a desclassificação do potencial contemplado. A simples apresentação do comprovante fiscal não garante a regularidade de participação, que será comprovada pelo atendimento a todos os itens deste Regulamento.
11.14. Decorridos **5 (cinco) dias úteis** do efetivo contato, haverá a desclassificação do potencial ganhador em qualquer uma das seguintes condições: (i) sem manifestação por parte do potencial ganhador; (ii) sem o atendimento às solicitações das Promotoras; (iii) mediante a apresentação de documentos com sinais claros de adulteração e/ou fraude; (iv) mediante a apresentação de dados, documentos e/ou informações divergentes do cadastro; (v) mediante a apresentação de documentos sem condições de leitura ou verificação de sua autenticidade; (vi) mediante a apresentação de dados, documentos e/ou informações que não comprovem, de forma inequívoca, as condições de participação estabelecidas neste Regulamento.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:
12.1. Somente serão aceitos comprovantes fiscais de transações nas vias originais, emitidos durante o período de participação exclusivamente pelas lojas físicas participantes do respectivo Shopping, **devendo constar o nome do estabelecimento, o CNPJ e o endereço da loja, sendo certo que este deverá coincidir com o endereço do Norte Shopping**. As vias originais dos comprovantes fiscais de transações deverão ser cadastradas uma única vez, sendo certo que somente serão válidos os comprovantes fiscais emitidos pelas lojas físicas aderentes que preencham todas as condições da Promoção e que possibilitem a verificação de sua autenticidade.

12.2. Não serão válidos para fins de participação na Promoção: (a) Comprovantes fiscais cujas transações tenham sido efetuadas fora do período de participação da Promoção ou com endereço/CNPJ que não correspondam aos do Norte Shopping (com exceção de lojas que, por razões excepcionais e temporárias, emitirem comprovantes fiscais com CNPJ/endereço diverso; nesta situação, o comprovante somente será aceito caso seja nominal ao participante e devidamente carimbado pela loja do Norte Shopping, cabendo exclusivamente ao consumidor e à loja a comprovação da compra original); (b) Comprovantes fiscais de compras não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações, irregularidades, informações inverídicas ou indicativas de fraude (tais como comprovantes sequenciais de um mesmo estabelecimento e data); (c) Comprovantes emitidos com indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (d) Comprovantes de compras realizadas por telefone, via internet, caixas eletrônicos, correios ou por sistemas de delivery de terceiros, inclusive comprovante de pagamento de compras realizadas on-line; (e) Comprovantes de pagamento com cartão de crédito, débito e/ou pré-pago, faturas de cartão de crédito e comprovantes de pagamento de faturas de cartão de crédito; (f) Comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (g) Comprovantes relativos à utilização de vales-viagem, cartões-presente ou similares; (h) Comprovantes decorrentes de troca de mercadorias. Somente serão aceitos os comprovantes fiscais referentes a uma eventual complementação de valores. Exemplo: na troca de uma mercadoria de R$ 100,00 por outra mercadoria de R$ 150,00, somente será válido para fins de participação nesta Promoção o comprovante fiscal de compras no valor de R$ 50,00, referente à complementação do valor da troca; (i) Contratos de compra e venda de pacotes de viagem, de academias ou cursos, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento nominal ao participante, contendo o CNPJ da empresa emitente, data e valor da compra, ainda que da 1ª parcela, e carimbados pelo gerente da respectiva loja; (j) Comprovantes fiscais de compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados; (k) Comprovantes fiscais de compras referentes a serviços de estacionamento, lotéricas, bancos e operações de câmbio; (l) Comprovantes emitidos pelas lojas não participantes ou que não contenham endereço do Norte Shopping (com exceção de lojas previamente cadastradas junto às Promotoras, que, por razões excepcionais e temporárias, possuem endereço diverso; nesta situação, o comprovante somente será aceito mediante carimbo da loja do Norte Shopping); (m) Comprovantes fiscais de compra que apresentem indícios de reprodução ou adulteração com o objetivo de burlar as disposições constantes no Regulamento ou que apresentem defeitos ou vícios que impeçam a verificação de sua autenticidade; (n) Comprovantes fiscais que não cumpram as regras e condições previstas neste Regulamento.
12.2.1. Para fins do item anterior, não serão computadas as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias. Entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria. Com relação às tabacarias, restaurantes e quiosques, não serão consideradas válidas para participação as compras de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72.

12.3. Visando garantir a idoneidade da Promoção, as Promotoras reservam-se o direito de consultar o estabelecimento emitente, bem como a sua Administração, antes de efetuar o cadastro de comprovantes fiscais, nos casos de apresentação de: (i) mais de 03 (três) comprovantes fiscais de compras para a mesma pessoa, pela mesma loja/fast-food/restaurante participante, com numeração sequenciada ou não, e contendo ou não a mesma data de emissão; (ii) comprovantes fiscais de compras que coloquem em dúvida a condição de consumidor final do participante, como, por exemplo, a aquisição, por um mesmo consumidor (CPF/MF), de mais de 50 (cinquenta) produtos iguais, mesmo que de títulos, modelos, tamanhos ou cores diferentes, independentemente da quantidade de comprovantes fiscais de compras apresentados; ou ainda (iii) comprovante fiscal com valor individual superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais) em compras. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, o comprovante fiscal de compras será carimbado e invalidado para efeito de participação na Promoção.

12.4. Ficam os consumidores cientes, desde já, de que o cadastro na Promoção é individualizado por meio do CPF/MF e que os valores dos comprovantes fiscais, assim como eventual saldo acumulado, não poderão, em hipótese alguma, ser transferidos e/ou divididos com outros consumidores, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de comprovantes fiscais entre os participantes no ato da compra.

12.5. Nas transações realizadas em lojas físicas aderentes que, por razões tributárias, não são obrigadas a emitir comprovante fiscal, ou cujo comprovante fiscal é entregue apenas posteriormente ao pagamento do produto ou serviço, excepcionalmente e a seu exclusivo critério, as Promotoras poderão autorizar a apresentação de outro comprovante de compra (por exemplo, pedidos de compra, DANFE**,** recibos, contratos etc.), desde que sejam nominais ao participante, contenham o número de registro, apresentem todas as condições previstas neste Regulamento e, se for o caso, sejam devidamente carimbados pelo gerente da respectiva loja emitente, cabendo exclusivamente ao consumidor e à loja a comprovação da compra original. Os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes de compras eventualmente utilizados nas exceções aqui previstas, perderão sua validade para fins de utilização na Promoção, uma vez que as respectivas

compras já foram devidamente cadastradas. Na situação acima, o consumidor deverá obrigatoriamente guardar os comprovantes fiscais correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção, que poderão ser exigidos pelas Promotoras como condição de entrega de eventual premiação. Caso, por ocasião da entrega do prêmio, o participante não apresente os comprovantes fiscais de compra correspondentes aos comprovantes/pedidos de compras utilizados para fins de participação na Promoção ou uma declaração da loja emissora do pedido de compra atestando que a compra foi finalizada, o participante será desclassificado e não terá direito à eventual premiação.

12.6. Não poderão participar da Promoção os funcionários, colaboradores, lojistas, sócios, diretores, bem como seus parentes até o primeiro grau e cônjuges, conviventes e afins das lojas do Norte Shopping e dos demais Shoppings do Grupo Almeida Junior (Balneário Shopping, Continente Shopping, Garten Shopping, Nações Shopping e Neumarkt Shopping), das empresas Promotoras (mandatária e aderentes), e das empresas terceirizadas que trabalhem no Norte Shopping. Também estão impedidos de participar os funcionários temporários e *freelancers* que trabalhem nas dependências do Norte Shopping, mesmo que não registrados, os expositores de feiras, estandes ou qualquer outra forma de demonstração de produtos que esteja ocorrendo no interior do Norte Shopping, além dos funcionários de empresas direta ou indiretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração e execução desta Promoção. As pessoas aqui mencionadas, quando identificadas e /ou ainda aqueles que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da Promoção, serão desclassificadas e não terão direito à eventual premiação.
12.6.1. Caso, por qualquer motivo, a despeito dos esforços das Promotoras para impedir a participação de pessoas impedidas de participar da Promoção, verifique-se que o potencial contemplado estava impedido de participar desta Promoção ou, ainda, verifique-se que o potencial contemplado não cumpriu os requisitos e regras previstos neste Regulamento, este será desclassificado. Caso a Promoção esteja encerrada, o valor do prêmio será recolhido como renda à União.

12.7. Os Números da Sorte gerados indevidamente por uma falha do sistema, decorrentes da compra de produtos proibidos de participar da Promoção, serão automaticamente desclassificados, ainda que tais produtos não representem o valor total da nota fiscal cadastrada. Também serão desclassificados, a qualquer momento, especialmente durante o processo de validação da participação, os Números da Sorte indevidamente gerados pelo sistema, decorrentes de comprovantes de compras contendo CPF de terceiros ou qualquer outra irregularidade que impeça a validação do comprovante fiscal e/ou a comprovação de todos os requisitos de participação na Promoção.

12.8. As Promotoras se reservam o direito de solicitar ao participante o comprovante fiscal original para verificação, a seu critério, a qualquer tempo, caso este esteja ilegível, com rasuras ou não atenda ao Regulamento desta Promoção, sob pena de invalidação.

12.9. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da Promoção previstas neste Regulamento.

12.10. Os comprovantes fiscais das lojas físicas não participantes da Promoção não serão aceitos para fins de participação na Promoção. A lista de lojas aderentes participantes da Promoção estará disponível para consulta no website do Norte Shopping.

12.11. As Promotoras não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelo participante. É obrigatório que os participantes cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone (com DDD), nome, endereço e e-mail, uma vez que esses dados serão utilizados para identificação e localização dos contemplados na Promoção e, consequentemente, para a entrega de eventual premiação. As Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a comunicação, validação e/ou a entrega do prêmio.

12.12. As Promotoras não poderão ser responsabilizadas caso, durante o período da Promoção, o sistema da Promoção e/ou o aplicativo AJFans saiam do ar ou tenham alguma instabilidade, suspensão ou bloqueio. Da mesma forma, as Promotoras não poderão ser responsáveis por problemas, falhas ou mau funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software do participante, ou erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões nos sistemas do participante, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (*hackers*).

12.13. Será desclassificada da Promoção, a qualquer momento, a participação com fraude comprovada, efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpra quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando a participações: (i) com mais de um CPF ou dados pessoais incorretos; (ii) estar impedida de participar da Promoção; (iii) em que não haja a efetiva confirmação da comprovação das condições exigidas; e (iv) em que haja a utilização de meios escusos ou fraudulentos para adquirir os comprovantes fiscais ou crie condições de cadastramento irregular ou desleal ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. Todas as situações citadas, dentre outras, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante, sem prejuízo das medidas cabíveis a serem promovidas pelas Promotoras em face do infrator.

12.14. Visando preservar a participação do consumidor que, isoladamente e de boa fé, realiza compras nas lojas aderentes para participar da Promoção, as Promotoras se reservam o direito de bloquear a participação, excluir os Números da Sorte porventura atribuídos e impedir novos cadastramentos de consumidores em relação aos quais se possa identificar que, formando um grupo, cadastram notas/cupons fiscais do mesmo ponto de venda (CNPJ), muitas vezes, mas não obrigatoriamente, com o mesmo endereço físico, o mesmo endereço de IP, o mesmo telefone ou o mesmo e-mail/domínio.

12.15. Na hipótese de desclassificação do potencial contemplado, será aplicada a Regra de Aproximação para identificar outro participante que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelo Norte Shopping, será declarado contemplado da Promoção.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
13.1. O contemplado será notificado sobre a sua condição por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados cadastrados na Promoção.

13.2. O resultado da Promoção será divulgado no site e nas redes sociais oficiais do Norte Shopping. O nome do contemplado será divulgado de forma abreviada, juntamente com o respectivo Número da Sorte.
13.2.1. A divulgação do contemplado será feita após a conferência de toda a documentação necessária para entrega do prêmio e após a realização da validação do potencial contemplado. O prazo para a divulgação é estimado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da apuração e o resultado ficará disponível no site do Norte Shopping até 30 (trinta) dias após o término da Promoção.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:
14.1. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da apuração, na administração do Norte Shopping, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), em horário comercial, ou em outro local, conforme conveniência do Norte Shopping.

14.1.1. Em razão dos procedimentos formais de transferência de titularidade do prêmio junto aos órgãos públicos, poderão ocorrer eventuais atrasos na formalização da sua entrega, que serão devidamente informados ao ganhador, cabendo ao Norte Shopping envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

14.2. **Os veículos a serem entregues como prêmio poderão ficar expostos nas dependências** do Norte Shopping. Ficam os participantes cientes de que, em decorrência de tal exposição, os prêmios poderão sofrer avarias, isentando as Promotoras de quaisquer responsabilidades e obrigações, não sendo devido aos efetivos ganhadores quaisquer compensações, indenizações, reembolsos ou pagamentos.

14.3. As Promotoras arcarão com o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativo ao ano de entrega do prêmio, mediante a prévia apresentação, por parte do ganhador, de seus documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência) necessários à transferência do veículo. As despesas não descritas, tais como, mas não exclusivamente, seguros particulares, alarmes, acessórios etc., correrão por conta exclusiva do ganhador.

14.4. O ganhador fica ciente de que, em razão do processo de transferência do prêmio para o seu nome, além da apresentação de cópia autenticada de seus documentos de identificação, deverá, sempre que solicitado, comparecer pessoalmente à Administração do Norte Shopping e/ou no cartório e na concessionária indicados pelas Promotoras.
14.4.1. O ganhador que se recusar a comparecer no Norte Shopping e/ou no cartório e na concessionária indicados pelas Promotoras para retirar o prêmio, deverá arcar com os custos de envio do prêmio via guincho/plataforma.

14.5. O prêmio será entregue em nome do contemplado e deverá ser retirado/reclamado pelo próprio ganhador ou por seu representante legalmente constituído, mediante assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio, o qual deverá ser devolvido às Promotoras. Tanto o contemplado como o seu representante legal (se for o caso) deverão apresentar a documentação pertinente e necessária à sua inequívoca identificação. Caso o ganhador venha a falecer antes da entrega do seu prêmio, este será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido no prazo prescricional previsto neste Regulamento.

14.6. A responsabilidade das Promotoras cessará com a entrega do prêmio ao ganhador. Após a entrega do prêmio, o ganhador exonera as Promotoras de quaisquer responsabilidades ou obrigações futuras.

14.7. A premiação é pessoal e intransferível, não sendo admitida sua conversão em dinheiro ou a transferência de sua titularidade, nem sua negociação, cessão, comercialização ou substituição por outra espécie de bens ou serviços.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Local de exibição do prêmio: o prêmio será exposto nas dependências do Norte Shopping.

15.2. De acordo com o art. 15, § 1º do Decreto nº 70.951/72, a aquisição do prêmio poderá ser comprovada em até 08 (oito) dias antes do início da Promoção, na sede da empresa Mandatária (Rod BR 101, km 211, CEP 88140-800, Distrito Industrial, São José/SC), ficando à disposição para uma eventual fiscalização neste endereço.

15.3. O Norte Shopping disponibilizará, em horários restritos, serviço de atendimento para auxiliar os consumidores na realização de seus cadastros pelo website da Promoção ou pelo aplicativo AJFans.

15.4. Os participantes da Promoção autorizam, em caráter não exclusivo e gratuito, as Promotoras e demais terceiros envolvidos na realização da presente Promoção a utilizar seus direitos de personalidade (tais como nome civil, apelido, nickname, imagem, voz, entrevistas, depoimentos etc.) ("Direitos de Personalidade") pelo **prazo de 01 (um) ano** a contar da data de inscrição dos respectivos titulares na Promoção. As Promotoras e demais terceiros envolvidos na realização da promoção poderão usar os Direitos de Personalidade, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, em conjunto ou separadamente, em todos e quaisquer materiais, ações ou atividades que tenham como objetivo divulgar a Promoção, seus resultados, em todas as mídias, meios físicos, eletrônicos ou digitais, sem qualquer restrição de quantidade, número de impressões, emissões, edições, divulgações e/ou veiculações.

15.5. PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS. As Promotoras tratam os dados pessoais coletados com base na Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados) e demais normas eventualmente aplicáveis, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que tais informações serão armazenadas em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas pelas Promotoras e que não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título, com exceção do compartilhamento necessário dessas informações com as demais empresas e órgãos envolvidos na execução da Promoção ou nos casos previstos em lei. Os dados e informações coletados serão mantidos na base de dados das Promotoras pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data de término da Promoção, para fins de defesa em eventual processo administrativo ou judicial.

15.6. Os dados pessoais fornecidos e coletados durante a execução da Promoção serão tratados conforme disposto na Política de Privacidade do Grupo Almeida Junior e eventuais dúvidas e questionamentos deverão ser encaminhadas para os contatos constantes na referida Política.

15.7. As Promotoras tratam os dados pessoais coletados para fins relacionados à presente Promoção, conforme informado e esclarecido aos participantes no Aviso de Privacidade do site dos Shoppings participantes, especialmente para a identificação dos participantes e o posterior contato, de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS e/ou WhatsApp, sobre a divulgação da Promoção e sua participação na Promoção; controle da distribuição dos Números da Sorte; formação de banco de dados visando analisar as participações realizadas na Promoção; prestação de contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda – SPA/MF; divulgação do nome do contemplado.

15.8. Os participantes poderão, quando da inscrição no programa AJFans ou adesão à Promoção, consentir com o recebimento de comunicações sobre informações, novidades e promoções das Promotoras, as quais serão direcionadas aos dados de contato cadastrados pelo participante, considerando o perfil e interesses identificados com base nas informações cadastradas na plataforma das Promotoras. A revogação do consentimento não acarreta o descadastramento automático da Promoção.

15.9. As Promotoras possibilitarão aos participantes que revoguem a referida adesão ao Regulamento enviando a solicitação pelo e-mail promocao@almeidajunior.com.br. Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação da adesão ao Regulamento acarretará a imediata desclassificação do participante, sendo seus dados mantidos na base das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção. Uma vez excluído da Promoção, o CPF do consumidor ficará bloqueado, não sendo possível a sua reinclusão ou novo cadastro na Promoção. Após o encerramento da Promoção, a revogação do consentimento deverá ser encaminhada diretamente para cada Promotora, conforme canais oficiais especificados nas respectivas Políticas de Privacidade.

15.10. Não será devida nenhuma indenização ou pagamento aos participantes da Promoção caso haja interrupção de conexão no ato do cadastro, por limitações técnicas ou problemas ocorridos no servidor, como, por exemplo, problemas de acesso à rede de internet, intervenção

de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas operacionais com as empresas de telefonia /internet que possam, direta ou indiretamente, afetar o acesso à internet e, consequentemente, a participação na Promoção, bem como por caso fortuito ou força maior. Havendo interrupção da Promoção por problemas de acesso à rede de Internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falha de software ou hardware, bem como por caso fortuito ou força maior, não será devida qualquer indenização, devendo as Promotoras, entretanto, dar prosseguimento aos serviços tão logo haja a regularização do sistema, nos moldes originalmente propostos, ou seja, sem prorrogação das datas.

15.11. As dúvidas e controvérsias oriundas dos consumidores participantes da Promoção serão dirimidas pelas Promotoras de forma definitiva e irrecorrível.

15.12. A participação na Promoção caracteriza a aceitação e o reconhecimento integrais dos termos e condições deste Regulamento, e constitui declaração de que o contemplado não possui quaisquer impedimentos fiscais, legais ou de outra natureza que o impeça de receber e /ou usufruir o prêmio ofertado.

15.13. As Promotoras encaminharão à Secretaria de Prêmios e Apostas – SPA/MF a lista de participantes, anexando, na aba “Apurações” do sistema SCPC, os nomes e Números da Sorte distribuídos, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria Federal.

15.14. O Regulamento da Promoção e a relação das lojas físicas participantes estarão disponíveis no site promocao.blumenaunorteshopping.com.br.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa

de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

SCPC Assinatura Eletrônica

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 26/10/2026 às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador ZPR.WNQ.KVD